

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N.º 450/2017, de 06 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARCIO JOSÉ BONASSO MOREIRA, Motorista, que, na data de 31/03/2017, deslocou-se até a cidade de Castro e Ponta Grossa -Pr., levando alunos no Colégio Agrícola.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 451/2017, de 06 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor de EDSON LUIZ PAGANINI, Motorista, que, na data de 30/03/2017, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., conduzindo alunos das escolas municipais na fonoaudióloga e no dia 31/03/2017 deslocou-se até Irati para buscar alunos no Colégio Florestal.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 452/2017, de 06 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ANA ELIS GOMES, Secretária Municipal de Educação, que, na data de 04/04/2017, dirigiu-se até Ponta Grossa-Pr., onde participou do encontro sobre orientações sobre registro na documentação da modalidade educação infantil, sobre o PAR e os Planos Municipais de Educação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 453/2017, de 06 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de KEILA MARIA MARTINS, Professora, que, na data de 04/04/2017, dirigiu-se até Ponta Grossa-Pr., onde participou do encontro sobre orientações sobre registro na documentação da modalidade educação infantil, sobre o PAR e os Planos Municipais de Educação.
Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 454/2017, de 06 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de MARLENE BUENO KRAVUTSCHKE, Oficial Adm, que, na data de 04/04/2017, dirigiu-se até Ponta Grossa-Pr., onde participou do encontro sobre orientações sobre registro na documentação da modalidade educação infantil, sobre o PAR e os Planos Municipais de Educação.
Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 455/2017, de 06 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ANA CLAUDIA PINHEIRO DA COSTA, Professora, que, na data de 04/04/2017, dirigiu-se até Ponta Grossa-Pr., onde participou do encontro sobre orientações sobre registro na documentação da modalidade educação infantil, sobre o PAR e os Planos Municipais de Educação.
Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 472/2017, de 06 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, Inciso II, item “b” da Lei Orgânica do Município e com o art. 4º da lei nº 1.944, de 01/04/05, alterada pela lei nº 2.231, de 10/06/2009,

RESOLVE:

Conceder a MARTA FELIX BASTIANI PLEM, Diretora da Centro de Educação Infantil Madrinha Augusta, a importância de R\$ 767,36 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), a título de Suprimento de Fundos, assim distribuídos:

1. 100% (cem por cento) em material de consumo;

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 479/2017, de 10 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de LISA ANDREA ROMÃO, Assessora de Habitação, que, na data de hoje, 10/04/17, deslocou-se até Ponta Grossa -Pr., para participar de reunião ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 480/2017, de 10 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SILVANA CAMPOS NOVAKOSKI, , que, na data de hoje, 10/04/17, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., para participar de reunião ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 481/2017, de 10 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, , que, na data de hoje, 10/04/17, deslocou-se até Ponta Grossa-Pr., conduzindo servidores da Secretária de Assistência Social, para participar de reunião ampliada do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 482/2017, de 10 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diária em favor de ROSANGELA MARIA DE SOUZA, que, na data de 17/04/17 a 19/04/17, irá deslocar-se até Curitiba - Pr., para participar do Encontro Macrorregional do Programa Família Paranaense.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 483/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE

Deferir o requerimento de *Licença para Tratar de Interesses particulares* protocolado por MARIA DE LOURDES MOREIRA, matrícula 16044.01, Auxiliar de Serviços Gerais, com fruição a partir de 10/04/2017, por até dois anos consecutivos, sem remuneração, e podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 484/2017, de 10 de abril de 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, motorista, que, na data de 05/04/2017, deslocou-se até Londrina - Pr., levando pacientes para internamento.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**CONTRATO Nº 047/2017**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ADIR ALVES BUENO & BUENO LTDA. - ME

Finalidade: Aquisição de material de higiene

Valor: R\$ 5.991,60

Dotação orçamentária: 10.001.12.365.1201.1040.3390300000 – Vínculo 103 – Referência 159

Licitação: Pregão nº 013/2017

Vigência: 23/03 à 31/12/2017

Data da assinatura: 23/03/2017

CONTRATO Nº 048/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: OSMAR BENTO DE SOUZA – FARMÁCIA - ME

Finalidade: Aquisição de material de higiene

Valor: R\$ 636,00

Dotação orçamentária: 10.001.12.365.1201.1040.3390300000 – Vínculo 103 – Referência 159

Licitação: Pregão nº 013/2017

Vigência: 23/03 à 31/12/2017

Data da assinatura: 23/03/2017

CONTRATO Nº 049/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: SOVINSKI & LAZARINI LTDA. - ME

Finalidade: Aquisição de material de higiene

Valor: R\$ 290,00

Dotação orçamentária: 10.001.12.365.1201.1040.3390300000 – Vínculo 103 – Referência 159

Licitação: Pregão nº 013/2017

Vigência: 23/03 à 31/12/2017

Data da assinatura: 23/03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 054/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017, de acordo com o Parecer Jurídico nº 075/2017-AJ, para de credenciamento de credenciamento de prestadores de serviços na área de exames de análises clínicas e toxicológicas.

Tibagi, em 11 de abril de 2017

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017

PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestadores de serviços na área de exames de análises clínicas e toxicológicas, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Mnem	Descrição	Total
P17	17 Alfa - Hidroxiprogesterona	16,32
O17	17 OH - Corticosteróides	10,75
K17	17-cetosteróides relação alfa/beta	10,75
ACU	Ácido cítrico	3,21
ACD	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico)	2,36
FOL	Ácido fólico	25,04
AHV	Ácido homo vanílico	4,80
ALAC	Ácido láctico (lactato)	5,88
MANDE	Ácido Mandélico (Urina final de jornada)	14,40
AOX	Ácido oxálico	5,88
AUR	Ácido Úrico	2,96
AURU	Ácido úrico (Urina 24 horas)	2,96
VAL	Ácido valpróico	25,04
AVMU	Ácido Vanil Mandélico (Amostra Isolada)	14,40
VMA	Ácido Vanil Mandélico (Urina 24 horas)	14,40
TGP	Alanina Aminotransferase(TGP)	3,21
ALB	Albumina	2,96
ALDA	Aldolase	5,88
ALDO	Aldosterona	19,02
AFP	Alfa Fetoproteína - AFP	24,09
A1A	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	5,88
A1G	Alfa-1-glicoproteína ácida	5,88
AMI	Amilase	3,60
AMIU	Amilase (Urina 24 horas)	2,36
ANAT4	Anatomo Patologico Simples	95,00
AND	Androstenediona	18,44
CCP	Anti CCP (Peptídeo Cíclico Citrulinado)	62,00
LKM	Anti LKM	55,00
HTG	Anti Tireoglobulina	24,56
ATG	Anti Tiroglobulina, Anticorpos (ATG)	27,45
ATGG	Anti TPO, Anticorpos	58,00
DNA	Anti-DNA	13,00
SSB	Anti-LA/SSB	29,68
SSA	Anti-Ro/SSA	29,68
ASM	Anti-Sm	45,00

CIGA	Anticardiolipina - IgA	28,00
CARG	Anticardiolipina - IgG	28,00
CARM	Anticardiolipina - IgM	28,00
LUPI	Anticoagulante lúpico, pesquisa	40,00
HGH	Anticorpo anti-hormônio do crescimento	16,33
ENDG	Anticorpos antiendomiso - IgG	45,00
ENDM	Anticorpos antiendomiso - IgM	45,00
SCL	Antiescleroderma (SCL 70)	16,00
ARP	Antígenos fúngicos, pesquisa	3,92
ANTM	Antigliadina (glúten) - IgA	38,00
AGLG	Antigliadina (glúten) - IgG	38,00
AAM	Antimicrosomal	3,61
ATB	Antitrombina III, dosagem	10,36
APA	Apolipoproteína A-1	5,88
APB	Apolipoproteína B	5,88
TGO	Aspartato Aminotransferase(TGO)	3,21
AVDE	Avidez de IgG para Toxoplasmose	60,00
EBG	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização)	27,45
BACT	Baciloscopia para BAAR	22,00
ESCARRO	Baciloscopia para BAAR - Escarro	22,00
BACTFEZE	Bacterioscopia de Fezes	2,96
BACTERI	Bacterioscopia de Lesão	2,96
BACTU	Bacterioscopia de Secreção Uretral	2,96
BACTERIO	Bacterioscopia de Secreção Vaginal	2,96
HCGU	Beta HCG	28,00
HCGD	Beta HCG - Quantitativo	12,56
HCGS	Beta HCG - Semiquantitativo	12,56
BIL	Bilirrubinas (direta, indireta e total)	3,21
PAT	Biópsia	95,00
C12	CA 125 II	32,00
C72	CA 72-4	58,00
CALU	Cálcio (Urina 24 horas)	2,96
CALI	Cálcio iônico	17,00
CAL	Cálcio Total	2,96
CCT	Calcitonina	23,00
ECR	Cálculos urinários	5,92
CBZ	Carbamazepina	28,04
CARD	Cardiolipina IgG e IgM, Anticorpos Anti	60,00
CEA	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	21,36
CD16	Células Natural Killer CD16	140,00
CER	Ceruloplasmina	5,88
CHAG	Chagas IgG	16,00
CHAM	Chagas IgM	16,00
CNP	Citologia Oncótica de Líquidos	3,12
CMVG	Citomegalovírus IgG, Anticorpos Anti	17,60
CMVM	Citomegalovírus IgM, Anticorpos Anti	17,60
CCR	Clearence de Creatinina	5,61
CREU	Clearence de Creatinina (NÃO)	2,96
CLEU	Clearence de uréia	5,61
CLO	Cloro	2,36
CLOU	Cloro (Urina 24 horas)	2,36
CoaAP	Coagulograma	34,00
COA	Coagulograma III	34,00

COCA	Cocaína - Benzoilecgonina	3,21
HDL	Colesterol (HDL)	5,61
LDL	Colesterol (LDL)	5,61
VLD	Colesterol (VLDL)	7,50
COL	Colesterol Total	2,96
CNT	Colinesterase	5,88
CC3	Complemento C3	27,45
CC4	Complemento C4	27,45
CC5	Complemento CH-50	14,80
PLAQUETA	Contagem de Plaquetas	15,00
CTI	Coombs direto	4,36
CTII	Coombs Indireto	18,00
COPRO	Coprocultura	8,99
CTSL	Cortisol	15,77
CTSU	Cortisol livre	15,77
CRE	Creatinina	2,96
CREA1	Creatinina Urinária	2,96
CKMB	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa	6,59
CPK	Creatino fosfoquinase total (CK)	5,88
CRI	Crioaglutininas - Pesquisa	4,52
CRY	Cryptosporidium, Pesquisa	8,99
CUL	Cultura	8,99
OROFA	Cultura - Secreção de Orofaringe	33,00
CULT	Cultura com Antibiograma	37,00
BKC	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed	9,00
FUNGOS	Cultura para fungos	4,48
GTT6	Curva de Tolerância a Glicose	16,00
GTTG	Curva de Tolerância a Glicose	16,00
GGT50	Curva de Tolerância a Glicose(50g/basal,60')	16,00
GTT	Curva de Tolerância a Glicose(75g/basal,120')	16,00
LDH	Desidrogenase láctica	5,88
DHE	DHEA - Dehidroepiandrosterona	18,00
DHT	Dihidrotestosterona - DHT	18,73
EHG	Eletroforese de Hemoglobina	8,65
ELP	Eletroforese de lipoproteínas	5,88
OXIURUS	Enterobius vermiculares (Oxiurus), Pesquisa	2,96
EIM	Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes)	
EE2	Estradiol	16,24
EE3	Estriol	18,48
EE1	Estrona	17,79
FAZ	Falcação de hemácias	4,36
FAN	Fator antinúcleo, (FAN)	27,45
LATQ	Fator Reumatóide - LATÉX	4,52
LAT	Fator Reumatóide, quantitativo	4,52
FALE	Fator V de layden por PCR	93,00
FCT	Fenilcetonúria, pesquisa	3,26
FNT	Fenitoína	56,35
FBB	Fenobarbital	21,00
FET	Ferritina	24,94
FER	Ferro sérico	5,61
FIB	Fibrinogênio	7,36
FAP	Fosfatase ácida fração prostática	3,21

FAC	Fosfatase ácida total	3,21
FAL	Fosfatase Alcalina	3,21
FOSF	Fosfolípidios	25,60
FOS	Fósforo	2,96
FOSU	Fósforo (Urina 24 horas)	2,96
FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	12,62
FTA	FTA-Abs Anticorpos IgG (Sorologia para Sífilis)	3,61
GAL	Galactose	2,36
GGT	Gama Glutamil Transferase (GGT)	5,61
GLI	Glicose	2,96
GLIU	Glicose (Urina 24 horas)	2,96
GLIPOSPR	Glicose Jejum/Glicose Pós Prandial	16,00
GPPP	Glicose-6-fosfato deidrogenase (G6FD)	5,88
GFP	Gordura fecal, dosagem	2,64
ABO	Grupo Sanguíneo ABO/ Fator Rh	2,19
HBHT	Hematócrito	2,44
HTO	Hematócrito	2,44
HEMO	Hemocultura automatizada Aeróbios	18,38
HGB	Hemoglobina	12,57
DHEG	Hemoglobina Glicada (HbA1C)	25,00
HEMOG	Hemograma Completo	6,57
HEM	Hemograma Completo (PLANTÃO)	6,57
VHS1	Hemossedimentação, (VHS)	4,36
HVAG	Hepatite A - HAV - IgG	29,68
HVAM	Hepatite A - HAV - IgM	29,68
HBCG	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg)	29,68
HBCM	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)	29,68
HBE	Hepatite B - HBeAC (anti HBE)	29,68
HBS	Hepatite B - HBSAc (Anti HBS)	29,68
AAU	Hepatite B - HBSAG (AU, antígeno austrália)	39,00
HVC	Hepatite C - anti-HCV	29,68
HITT	Hidroxirolina	5,88
HIV	HIV, genotipagem	16,00
HIVE	HIV1 e HIV2, Sorologia	39,00
HOMO	Homocisteína	45,00
ADH	Hormônio Antidiurético - ADH	14,01
HTLV	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada)	40,00
IGA	IgA	27,45
RAAB	IgE - Caspa de fato -(E1) Epitélios	27,45
RAAD	IgE Ácaros - Acarus siro - (D70)	27,45
RAAI	IgE Específico (F14) - Alimentos - Grão de soja	27,45
RAAG	IgE Específico (F2) -Alimentos - Leite	27,45
RAAJ	IgE Específico (F25) - Alimentos - Tomate	27,45
RABB	IgE Específico (F35) - Alimentos - Batata	27,45
RAAH	IgE Específico (F8) - Alimentos - Milho	27,45
IGG	IgG	27,45
IGM	IgM	22,00
CD19	Imunofenotipagem para linfócitos B (CD 19)	130,00
LINF	Imunofenotipagem para Linfócitos T CD3/ Subpopulação CD4-CD8	
IGE	Imunoglobulina E - IgE	27,45
INS	Insulina	16,27
ITL	ITL - Índice de Tiroxina Livre	3,92
LCR	LCR - Liquor Rotina	3,61

LFP	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	2,64
PLA	Leucócitos, contagem	4,36
LH	LH - Hormônio Luteinizante	14,35
CD4	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	100,00
CD8	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo	87,00
LIP	Lipase	3,60
LPT	Lipídios Totais	2,36
LIS	Listeriose, reação sorológica	8,80
LIT	Lítio	3,60
MAG	Magnésio	12,00
MER	Mercúrio Sanguíneo	4,80
MERU	Mercúrio Urinário (Urina 24 horas)	4,80
MICO	Microalbuminúria (Urina 12 horas)	160,00
MICC	Microalbuminúria (Urina Amostra Isolada)	37,00
MIT	Mitocôndria, Anti	40,00
MON	Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	4,52
CTN	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos	3,12
MUCO	Mucoproteínas	2,96
CD56	Natural Killer, determinação do CD56+	135,00
PAP	P-nitrofenol (para nitrobenzeno)	10,62
CITO	Papanicolau (Citopatológico)	30,00
PAR	Parasitológico	20,00
PTH	Paratormônio - Molécula Intacta	3,92
URI	Parcial de Urina I	5,92
URISED	Parcial de Urina I e II	5,92
PERFILG	Perfil glicêmico	16,00
perfil3d	Perfil Glicêmico	16,00
PERFILG4	PERFIL GLICEMICO	16,00
LIPID	Perfil Lipídico	27,29
CELLE	Pesquisa de Células LE	28,00
SANGO	Pesquisa de sangue oculto, 3 amostras	7,92
PHF	pH Fecal	16,32
POT	Potássio	2,96
POTU	Potássio (Urina 24 horas)	2,96
PRE	Pré- Caliceína	450,00
PRG	Progesterona	16,35
PLT	Prolactina	16,35
PC	Proteína C Funcional	70,00
PCRQUALI	Proteína C Reativa - PCR	22,00
PCS	Proteína S, teste funcional	70,00
PTO	Proteínas totais	2,24
PTF	Proteínas totais e frações	2,96
P24	Proteinúria de 24 horas	3,26
LACO	Prova do laço	10,00
PSAL	PSA Livre	26,27
PSA	PSA Total	26,27
PSAT	PSA Total/ Livre	26,27
RET	Reticulócitos, contagem	4,36
ROT	Rotavírus, pesquisa, Elisa	16,40
URIPF	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	5,92
LPR	Rotina Líquido Pleural	2,36

RUBG	Rubéola - IgG	27,45
RUBM	Rubéola - IgM	27,45
SOP	Sangue Oculto, pesquisa	2,64
DHES	SDHEA - Sulfato de Dehidroepiandrosterona	20,97
VDR	Sífilis - VDRL	4,52
SOD	Sódio	2,96
SODU	Sódio (Urina 24 horas)	2,96
SRP	Substâncias reductoras nas fezes	2,64
T3L	T3 Livre	13,93
T3R	T3 Retenção	13,93
T3T	T3 Total	18,00
T4LCURVA	T4 - TIROXINA - CURVA	30,00
T4L	T4 Livre	18,56
T4X	T4 Total	14,01
TCO	Tempo de Coagulação	4,36
TAP	Tempo de Protrombina - TAP	4,36
TSG	Tempo de sangramento de IVY	3,92
KPT	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - KPTT	16,00
TEO	Teofilina	25,04
TRH	Teste de estímulo de Prolactina após TRH	14,33
PPD	Teste de Montoux - PPD	2,96
LACTOSE	Teste de Tolerância a Lactose	16,00
TTL	Testosterona Livre	20,97
TTT	Testosterona Total	16,68
HTGG	Tireoglobulina, Dosagem	37,00
TOXG	Toxoplasmose IgG (ECLIA)	27,15
TOXI	Toxoplasmose IgG (IFI)	27,15
TOXM	Toxoplasmose IgM (ECLIA)	29,68
TOXOMEL	Toxoplasmose IgM (ECLIA) NÃO	29,68
TRF	Transferrina (índice de saturação)	6,59
TPP	Treponema (campo escuro)	8,06
TRI	Triglicérides	5,61
TSH	TSH - Hormônio Tireoestimulante	14,33
URE	Uréia	2,96
UREU	Uréia (Urina 24 horas)	2,96
B12	Vitamina B12	24,38
VITD	Vitamina D, 25 Hidroxi	50,00
WRO	Waalser-Rose (fator reumatóide)	6,56
ZINC	Zinco	25,00

- 1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.
- 1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.
- 1.3 - A coleta dos materiais para exames deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estabelecimento próprio da credenciada e na sede de coleta da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das características do serviço, devendo inclusive, zelar pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- 1.4 - Para prestação dos serviços de análises clínicas, deverá ser realizada coleta espontânea, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.5 - Para prestação dos serviços de análise clínica, o posto de coleta deverá ser dentro do perímetro urbano, ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e os atendimentos de segunda a sexta e aos sábados até ao meio dia.
- 1.5.1 - Deverá ser realizado coleta nas Unidades Coletoras rurais (PSF), sem custo adicional para GESTOR, toda vez que o gestor solicitar.
- 1.5.2 - A Credenciada deverá fazer a coleta ou oferecer treinamento de coleta, armazenamento e transporte do material para a equipe de saúde responsável do Município, reservado este critério ao GESTOR deste instrumento, conforme demanda e necessidade.



- 1.6 - A Credenciada declara que tomou ciência das condições de trabalho, e todos profissionais são credenciados nos órgãos de classe e habilitados para o exercício da função, sendo de total responsabilidade desta empresa os compromissos aqui avençados.
- 1.7 - As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor do CONTRATO*.
- 1.8 - O faturamento deverá ser efetivado mensalmente, porém o pagamento estará condicionado aos serviços efetivamente executadas pelo credenciado mediante verificação do relatório com indicativo dos itens de serviços prestados.
- 1.9 – O valor total do credenciamento é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos serviços indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.
- 2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

3. DOS PRAZOS

- 3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.
- 3.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE

ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS

INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)
 - Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade, bem como sua inscrição no órgão de classe competente (Anexo 2);
 - Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
 - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);
 - Licença Sanitária;
 - Alvará de localização;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- f) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- k) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.2 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.3 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art. 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação da nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.
- 9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, na seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA	INDICAÇÃO
	002.10.301.1001.2059.3390.39.0000 – Vínculo 303

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 – Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.
- 11.2 – É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.



11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta
- b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- c) Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- d) Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 03 de abril de 2017

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal